

Programa de bolsas da UFFS contempla escolas básicas

Cinco escolas de Chapecó e 11 dos três estados do Sul foram contempladas

Iniciaram às atividades da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), com foco na melhoria da qualidade da educação básica. Participam 11 escolas de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, envolvendo mais de 6 mil estudantes do ensino básico.

Também estão envolvidos no programa dois coordenadores institucionais, 12 professores coordenadores de área, 15 supervisores das escolas de educação básica e 96 estudan-

Escolas de Chapecó contempladas

Escola de Educação Básica Coronel Lara Ribas

Curso: Licenciatura em Filosofia

Campus: Chapecó (SC)

Escola de Educação Básica Marechal Bormann

Curso: Licenciatura em Geografia

Campus: Chapecó (SC)

Escola de Educação Básica Professora Valesca Carmem

Reske Parizotto

Curso: Licenciatura em História

Campus: Chapecó (SC)

Escola de Educação Básica Marechal Bormann

Curso: Licenciatura em Português e Espanhol

Campus: Chapecó (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ERRATA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2011

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o que segue: Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, referente às Bibliografias de Conhecimentos Gerais para todos os cargos.

ANEXO III - BIBLIOGRAFIAS CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

ONDE SE LÊ:

BIBLIOGRAFIAS - TODOS OS NÍVEIS CONHECIMENTOS GERAIS

BIBLIOGRAFIAS

Cordi; Santos; Borio; Correa; Volpe; Laporte; Araújo. Para Filosofar. Scipione. SP. 2010.
Galileu Galilei. Globo. SP.
Revista do Brasil. Gráfica. SP.
Revista Terra. Peixes. SP.
Revista Super Interessante. Abril. SP.
Revista Veja. Abril. SP.
Revista Isto é. Abril. SP.
Revista Aventuras na História. Abril. SP.
Almanaque Abril 2010. Abril. SP.
História e Geografia - guia completo de Ensino Globalizado. Edelbra. SP.
História Ensino Médio. Saraiva. 1ª Ed. SP. 2010.

LEIA-SE:

BIBLIOGRAFIAS - TODOS OS NÍVEIS CONHECIMENTOS GERAIS

BIBLIOGRAFIAS

Cordi; Santos; Borio; Correa; Volpe; Laporte; Araújo. Para Filosofar. Scipione. SP. 2010.
Revista Super Interessante. Abril. SP.
Revista Veja. Abril. SP.
Revista Isto é. Abril. SP.
Revista Aventuras na História. Abril. SP.
Almanaque Abril 2010. Abril. SP.
História e Geografia - guia completo de Ensino Globalizado. Edelbra. SP.
História Ensino Médio. Saraiva. 1ª Ed. SP. 2010.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital 003/2011. Chapecó (SC), 04 de julho de 2011.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Educação Básica e 90 estudantes dos cursos de licenciatura dos campi envolvidos.

O ato de abertura aconteceu no auditório da Unidade Seminário do campus-sede e conduzido pela pró-reitora de Graduação da UFFS, Cláudia Finger-Kratochvil. O programa tem como Coordenador Institucional a professora, Maria Lucia Marocco Maraschin, e como Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais o professor, Jeferson Saccol Ferreira. Para a equipe que coordenará os trabalhos, “este momento é significativo não apenas para a UFFS, mas também, a toda comunidade da região de abrangência da Instituição, cujas ações do PIBID materializam os princípios institucionais de fomento à Educação Básica”.

Para Cláudia Finger, a implementação do Pibid significa um grande passo para a instituição, pois “fortalecerá os vínculos entre universidade, as comunidades onde os campi estão instalados, os estudantes envolvidos e os gestores das redes públicas estaduais e municipais dos três estados do Sul”.

Campus: Chapecó (SC)

Escola de Educação Básica Professora Valesca Carmem

Reske Parizotto

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Campus: Chapecó (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 003/2011

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito Municipal de CHAPECÓ/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a data de publicação da homologação das inscrições e dá outras providências.

Art. 1º - A homologação das inscrições referentes ao Concurso Público 003/2011 será publicada dia 13 de julho de 2011.

Art. 2º - O prazo para recurso da homologação das inscrições será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da homologação, ou seja, dias 14 e 15 de julho/2011.

Art. 3º - Para interpor recurso desta fase do certame, o candidato deverá observar as orientações contidas no CAPÍTULO VII do edital 003/2011, bem como as orientações deste edital.

Art. 4º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida por falta de pagamento da Taxa de Inscrição e que tenha efetuado o pagamento da referida taxa, além de seguir as orientações contidas no CAPÍTULO VII do edital 003/2011, deverá entregar o comprovante de pagamento (boleto com autenticação bancária), até as 17 horas do dia 15/07/2011, no Departamento de Recursos Humanos no município, sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 145L, centro, Chapecó-SC.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 05 de julho de 2011.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI

Prefeito de Chapecó



Rodízio de Pizza, petiscos,
filés e à la carte

Confira! Qualidade e bom atendimento.

Av. Getúlio Vargas, 1274 N | Centro

Marmitex ao meio dia
1 porção R\$ 5,00
½ porção R\$ 4,00

De Segunda à Sexta

TEMOS
TELE ENTREGA

(49) 3323.0030

DECRETO Nº. 24.248, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de incentivo fiscal.

O Prefeito Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 4.093/99 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº. 334, de 10 de junho de 2011, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo fiscal à Empresa Eletropardin Comércio de Peças e Rebobinagem de Motores Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 86.791.787/0001-72, mediante a isenção de impostos e taxas conforme segue:

a) Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 03 (três) anos sobre o lote urbano nº. 4-A da Quadra 303, constante da matrícula imobiliária 31.175, respectivamente para os anos fiscais de 2012, 2013 e 2014;

b) Isenção em 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no que exceder a alíquota mínima de 2% (dois por cento) sobre as receitas próprias da requerente que estiverem no campo de incidência deste imposto pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da homologação desta resolução. (Alíquota mínima: Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002);

c) Isenção das taxas do Alvará de Localização e Permanência em 100% (cem por cento) pelo período de 03 (três) anos, respectivamente para os anos fiscais de 2012, 2013 e 2014.

d) Isenção das taxas do Alvará Sanitário em 100% (cem por cento) pelo período de 03 (três) anos, respectivamente para os anos fiscais de 2012, 2013 e 2014.

Art. 2º Os incentivos fiscais de isenção, ora aprovados, ficam condicionados ao cumprimento pela empresa beneficiada de forma cumulativa as seguintes obrigações:

a) Implantar sobre o lote urbano nº. 04-A da Quadra 303, constante da matrícula imobiliária nº. 31.175, estabelecimento de com área construída de 1.640,00m² (um mil seiscientos e quarenta metros quadrados).

b) Gerar com a instalação do empreendimento sobre o imóvel que trata a letra “a” supra, 10 (dez) novos postos de trabalho.

c) Comprovar até 31 de janeiro de cada ano na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o integral cumprimento das disposições do presente Decreto;

d) Comprovar em até doze meses a contar da data do início das atividades no local, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os novos empregos gerados.

e) Prestar as informações quanto aos incentivos fiscais aprovados, na forma exigida pela Gerência de Tributação do Município de Chapecó, segundo legislação tributária em vigor;

f) Manter a atividade de Comércio Varejista Especializado de Elet. Equipamentos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação do presente Decreto;

g) Informar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias da realização de qualquer ato societário “Alteração da Sociedade Beneficiária” durante o período de gozo dos incentivos fiscais aprovados.

Art. 3º O não cumprimento na forma cumulativa das disposições deste Decreto, implicará na revogação dos mesmos, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante requerimento de justificação da empresa beneficiada propor o realinhamento, readequando-os ou revogando-os definitivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2011.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI

Prefeito Municipal